

TERMO DE CONTRATO Nº 04/DRE IP/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.140.513-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SME/2014

CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

**CONTRATADA: CORCOVADO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA CNPJ nº
45.356.532/0001-02**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de fretamento por quilometragem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível, destinado ao transporte de alunos, professores e funcionários da RME para o programa Recreio nas Férias, edição Julho/2015.

VALOR: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 16.10.12.122.3010.4.303.3.3.90.39.39.00.00

Pelo presente, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, através da **Diretoria Regional de Educação Ipiranga**, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0003-97, com sede na **Rua Leandro Dupret, 525 – Vila Clementino – CEP 04.028-012**, São Paulo - SP, neste ato, representada pelo Diretor Regional de Educação, **Sr. Braz Rodrigues Nogueira**, RG 7.125.208, CPF 928.605.678-87 adiante designado apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORCOVADO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 45.356.532/0001-02, com sede na Rua Luis Stamatis nº 390, Jaçanã, São Paulo -SP, tel. (11) 2241-5000, neste ato por seu representante legal, **Senhor José Parada Garcia**, RG 4.111.238-6, CPF 323.719.008-00, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de fls. 50 publicado no D.O.C. de 19/06/2015 p. 81, do processo nº 2015-0.140.513-2, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviços de transporte em ônibus de fretamento por quilometragem, com fornecimento de veículo, condutor e combustível destinado ao transporte de alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino para o Programa Recreio nas Férias, edição Julho/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O prazo para execução do serviço é o constante da Ordem de Serviço, de acordo com o calendário a ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias de antecedência à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-DA DOTAÇÃO

- 3.1. Os preços unitários são os previstos no item 2.1 da Ata de Registro de Preços n.º 11/SME/2014, ou seja, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por viagem.
- 3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para a estimativa de 68 (sessenta e oito) viagens para o Programa Recreio nas Férias.
- 3.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento do objeto do contrato, com a entrega, na unidade requisitante, da documentação discriminada no item 6.1 e subitens 6.1.1 a 6.1.3 da ata de registro de preços n.º 11/SME/2014.
- 3.4. O PAGAMENTO será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do disposto no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. de 23/01/10.
- 3.5. As despesas com o presente contrato deverão onerar as dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo deste instrumento, conforme nota de empenho n.º 54.532/2015.
- 3.6. Havendo atraso nos pagamentos por parte da PMSP será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF n.º 05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 13 a 17 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. As penalidades por descumprimento do contrato são as previstas na cláusula VIII (itens 8.1 a 8.7) da ATA de Registro de Preços n.º 11/SME/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Aplicam-se a este contrato todas as disposições da Ata de Registro de Preços n.º 11/SME/2014, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 6.2. Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 6.4. A contratada, neste ato apresentou a documentação exigida pelo item 11.3 da Ata de Registro de Preços n.º 11/SME/2014.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Paulo, para dirimir qualquer litígio que eventualmente surja entre as partes.

Foram dispensados do recolhimento dos emolumentos para elaboração do presente contrato conforme Decreto 55.823/2014.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de junho de 2015.

Braz Rodrigues Nogueira
RF 316.197.8/3 - RG 7.125.208
Diretor Regional de Educação
Diretoria Regional de Educação Ipiranga

José Parada Garcia
RG 4.111.238-6
CPF 323.719.008-00
CORCOVADO TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

R.G. _____

R.G. _____